



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 46/21 – PUBLICADO EM 10 DE MAIO DE 2021.

EDIÇÃO SEMANAL II - MAIO DE 2021

## DECRETOS

DECRETO N.º 111/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dá composição ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania e dá outras providências.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei 3.472, de 27 de agosto de 2014, DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

I – Membros representantes de entidades do Governo Municipal:

- a) José Silvano, Coordenador Municipal do PROCON como titular e Renato Novelli, como suplente;
- b) Sandra Bruneli Luiz Moneteiro, representante da Secretaria Municipal Finanças como titular e Ingrid Fernandes Chaves da Silva como suplente;
- c) Jairo de Bitencourt, representante da Secretaria de Educação, como titular e Paulo Cesar Crecencio, como suplente.

II - Membros representantes da sociedade civil organizada:

- a) Willian Biff Brígido, representante da ACII - Associação Comercial e Industrial de Içara, como titular e Reginaldo Borges Fernandes como suplente;
- b) Marcelo Casagrande, representante da Câmara de Dirigentes lojistas de Içara – CDL – como titular e Custódio Abílio da Silva como suplente;
- c) Karla Vicente, representante da UACI – União das Associações Comunitárias de Içara – como titular e Airton Lucas Ferreira como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto N.º 088/2021 de 14 de abril de 2021.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 112/2021, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Dá nova composição à Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Içara

DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal N.º 13.465, de 11 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Içara, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo Michels Zata – Secretário de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;  
II – Emanuel Gislon dos Santos Moreira – Representante da Procuradoria-Geral do Município;  
III – Daniela Rosso de Jesus – Representante da Secretaria de Planejamento;  
IV – Karoliny Matos de Oliveira – Representante da Secretaria da Fazenda;  
V – Sunamita Vieira de Carvalho – Representante da Secretaria De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;  
VI – Cristina Beckmann – Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;  
VII – Vitor Cardoso Dutra – Representante da Defesa Civil.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 113/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Sr. Manoel João Fernandes, brasileiro, CPF N.º.217.390.139-72, nascido em 4 de julho de 1953, ocupante do cargo da categoria funcional de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 2865, nível/referência A/4 e C/12, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo os proventos iniciais no valor de R\$1.533,54, reajustados conforme RGPS, a contar de 3 de maio de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto N.º 090/2021 de 19 de abril de 2021.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 5 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 114/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o plano de adequação do município, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do Art. 18, do Decreto Federal N.º 10540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, para o Município de Içara, o Plano de Adequação, constante do Anexo I, parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2.º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Art. 3.º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo de responsabilidade conjunta dos órgãos Executivo e Legislativo.

Art. 4.º O diagnóstico, foi elaborado com base no Anexo II deste Decreto, devido a utilização do sistema atual, através de portaria será constituída uma comissão com os servidores do município, que atuam nas áreas informática, licitação, controle, orçamento, financeiro e patrimonial, para o cumprimento dos requisitos do SIAFIC.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 5 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## ANEXO I

## PLANO DE AÇÃO

Implementação de Plano de Ação atento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 Município de Içara/SC - CNPJ nº 82.916.800/0001-11

Objeto: Dispõe sobre a implantação de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos Poderes e Órgãos Federativos Municipais, resguardada a autonomia.

Ação	Responsável	Execução	Prazo
Ação 1 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal	Instituir comissão para alinhar ações e metas para implantação do SIAFIC no município.	31/05/2021
Ação 2 - Analisar a aderência do atual sistema de contabilidade do Município, aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual.	31/07/2021
Ação 3 - Elaborar questionário com os itens atendidos pelo Decreto e os itens a serem corrigidos no sistema atual para atendimento aos padrões mínimos de qualidade, conforme Decreto nº 10.540/2020.	Secretaria de Administração e Finanças /Setor Contábil	Elaboração e descrição de todos os itens do sistema atual do município, para que estejam adequados aos padrões de qualidade sugeridos no Decreto.	30/09/2021
Ação 4 - Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações, estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, ou se for o caso, requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências.	Secretaria de Administração e Finanças /Setor de Licitações/Setor de Tecnologia de Informática.	Garantir que independente da necessidade ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade e afins, esteja dentro dos critérios mínimos exigidos pela Legislação.	31/12/2021
Ação 5 - Implantação e garantia de que todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal, através do gerenciamento do Poder Executivo, estejam operando com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020.	Gabinete do Prefeito/ Secretaria de Administração e Finanças s/Procuradoria Pública	Implantar e aplicar em todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	31/12/2022

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO II - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)				Resposta: Atende?		
Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	x		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		x	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		x	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	x		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	x		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	x		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	x		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	x		

9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	x		
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	x		
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	x		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	x		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	x		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	x		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	x		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	x		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	x		

19	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , § 1 <sup>o</sup> , inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	x		
20	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , § 2 <sup>o</sup>	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		x	
21	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , § 4 <sup>o</sup>	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	x		
22	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , § 6 <sup>o</sup>	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	x		
23	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , § 7 <sup>o</sup>	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	x		
24	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> §8 <sup>o</sup>	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	x		
25	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> §9 <sup>o</sup>	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	x		
26	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	x		
27	2 Procediment os Contábeis	- Decreto n <sup>o</sup> 10.540/2020, Art. 4 <sup>o</sup> , §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais			x

			e outros registros de sistema?			
28	2 Procediment os Contábeis	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	x		
29	2 Procediment os Contábeis	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	x		
30	2 Procediment os Contábeis	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?			x
31	2 Procediment os Contábeis	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?			x
32	2 Procediment os Contábeis	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			x
33	3 Transparênci a	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			x
34	3 Transparênci a	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	x		



35	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	x		
36	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	x		
37	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	x		
38	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	x		
39	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?			x
40	3 Transparência	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?			x

41	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	x		
42	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	x		
43	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	x		
44	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	x		
45	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	x		
46	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	x		
47	3 Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	x		

48	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?			x
49	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	x		
50	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	x		
51	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	x		
52	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	x		
53	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	x		
54	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	x		
55	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	x		
56	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	x		
57	4 Tecnológicos	- Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	x		

58	4 Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	x		
----	-------------------	---------------------------------------	---	---	--	--

DECRETO N.º 115/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Dá nova composição à Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, designada pelo Decreto N.º 062/2021, de 16 de março de 2021, passa a ter a seguinte composição: Giovani Martins da Silva, como Presidente, Ayslin Zanzi Martinello como Secretária, e Maria Aparecida Dagostim, Suyani Calegari Marques e Ana Paula da Silva Ferreira, como membros.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/1029/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Sandra Regina Calegari, brasileira, nascida em 26 de julho de 1968, portadora do CPF Nº 929.639.789-87, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1030/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, o Sr. Fabio Nascimento Mileto, brasileiro, nascido em 11 de maio de 1978, portador do CPF Nº 922.699.230-49, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Vascular (ESF), com a carga horária de 10 horas semanais, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1031/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, à Sra. Ana Paula Colombo Plácido, brasileira, nascida em 16 de março de 1988, portadora do CPF Nº 062.276.679-19, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1032/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Larissa Martinez de Freitas, brasileira, nascida em 25 de novembro de 1999, portadora do CPF Nº 114.272.399-24, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1033/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Edmo da Silva Freitas, brasileiro, nascido em 25 de abril de 1991, portador do CPF Nº 084.117.889-54, para ocupar o cargo de Agente de Combate as Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1034/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Ricardo Thadeu Carneiro de Menezes, brasileiro, nascido em 4 de maio de 1980, portador do CPF Nº 033.675.549-01, para ocupar o cargo de Médico Pneumologista, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 29 de abril de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1035/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Eduarda Mattos dos Santos, brasileira, nascida em 9 de novembro de 1990, portadora do CPF Nº 020.747.420-61, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1036/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a Sra. Gabriela Albino Vieira Ugioni, brasileira, nascida em 1.º de junho de 1990, portadora do CPF Nº 073.910.119-67, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, no Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria da Fazenda, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1037/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Ana Caroline Damázio da Costa, nascida em 30 de novembro de 1987, portadora do CPF Nº 070.879.849-77, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com a carga horária de 10 horas semanais, a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.



ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1038/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. José Alessandro Radici Costi, nascido em 14 de janeiro de 1984, portador do CPF Nº 814.790.930-68, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 20 horas semanais, a contar de 4 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1039/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Anne Elise de Souza Dias Rebelo, nascida em 16 de dezembro de 1981, portadora do CPF Nº 039.051.379-25, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Língua Inglesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com a carga horária de 20 horas semanais, a contar de 3 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1040/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a Sra. Maria Armeli Cargnin, brasileira, nascida em 25 de fevereiro de 1962, portadora do CPF Nº 499.665.109-15, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, nível CC-5, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1041/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Fábيا Regina Fraporti da Silva Savi, nascida em 2 de dezembro de 1975, portadora do CPF Nº 912.235.399-20, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1042/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Paula Martins Goes, brasileira, nascida em 15 de outubro de 1994, portadora do CPF Nº 071.857.479-61, ocupante do cargo de Médico (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1043/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Erika Ferreira Rodrigues, brasileira, nascida em 5 de janeiro de 1993, portadora do CPF Nº 052.666.425-80, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1044/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Mirian Piuco Bitencourt, brasileira, nascida em 12 de maio de 1984, portadora do CPF Nº 049.431.679-93, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1045/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a Sra. Ione Anhaia dos Santos, brasileira, nascida em 28 de setembro de 1978, portadora do CPF Nº 024.406.999-93, ocupante do cargo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1046/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino;  
CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contágio da COVID- 19;  
CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo;  
CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Keila do Socorro Ferreira Lobo, brasileira, nascida em 3 de junho de 1982, portadora do CPF Nº 978.319.132-20, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 3 de maio de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1047/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Flávio Teixeira, nascido em 8 de junho de 1953, portador do CPF Nº 224.459.359-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Regina da Silva de Oliveira, em função na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de 27 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1048/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Débora Aparecida Witeckoski Borba, nascida em 2 de novembro de 1987, portadora do CPF Nº 068.147.809-84, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Maria Inês Vieira Cascaes, em redistribuição para outra Unidade Escolar, no período de 15 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1049/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Jucélia Borges Fernandes, nascida em 21 de junho de 1981, portadora do CPF Nº 034.867.239-01, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Luciana de Cássia Geremias, em função de Curadora do acervo de obras artísticas de Carlos Alberto Borges, no período de 23 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1050/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Renata Duarte Borges, nascida em 19 de janeiro de 1981, portadora do CPF Nº 953.748.500-59, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com a carga horária de 10 horas semanais, em vaga transitória, no período de 16 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1051/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Fátima Vieira Paulo, nascida em 25 de agosto de 1962, portadora do CPF Nº 476.946.889-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 27 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1052/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Juliana Teixeira da Silva, nascida em 10 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 054.864.879-40, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Eliza Augusta Pagnam Pereira, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 19 de abril de 2021 a 18 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1053/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Luciana Cristina Stolk Bif, nascida em 13 de julho de 1976, portadora do CPF Nº 042.341.269-85, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com a carga horária de 20 horas semanais, em Michele Pereira Eugênio, gestante em trabalho remoto, de acordo com o Decreto Municipal Nº 099/2021, a contar de 29 de março de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos



PORTARIA Nº GP/1054/21, DE 6 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria SF/1176/19, que designou Neli Felisbino Rabelo, nascida em 12 de setembro de 1966, portadora do CPF Nº 570.176.899-68, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, à disposição da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a contar de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

## LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/PMI/2021

O Presidente da Comissão de Licitações, designado pelo Decreto nº. 155/2021, de 06 de maio de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE PROTOCOLO OU ENTREGA DOS ENVELOPES DO EDITAL para até às 10h00min, em substituição onde constava 09h45min.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539/3431-3500 / e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 07 de maio de 2021.

Giovani Martins da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

## CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE  
IÇARA/SC  
CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 02  
22 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a alteração da nomeação de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Içara/SC - CMDPD para o Biênio 2019/2021.

- ✓ O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.189, de 05 de Julho de 2018 e,

## CONSIDERANDO:

- ✓ Sessão Plenária Ordinária virtual realizada no dia 22 de Abril de 2021, por maioria de seus membros.

## RESOLVE:

Art 1º Alterar a composição das Comissões Temáticas Permanentes do CMDPD conforme segue:

I – Comissão de Acessibilidade e Comissão de Direitos e Legislação:

- Anadário Martins da Silva
- Assionir Rodrigues
- Israel Rodrigues Godoy
- Ana Satie Takayama
- Maria Rejane Magdalena da Silva
- Miriam Guglielmi Balod
- Fábio Cossa de Souza
- Sinara da Silva Teixeira

II – Comissão de Políticas Públicas e Orçamento; Comissão de Projetos, Pesquisas e Eventos; Comissão de Comunicação Social e Articulação de Parcerias:

- Anadário Martins da Silva
- Larissa da Rocha Laurindo
- Assionir Rodrigues
- Israel Rodrigues Godoy
- Luis Claiton Medeiros Helers
- Maria Rejane Magdalena da Silva
- Miriam Guglielmi Balod
- Regina da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 22 de Abril de 2021.

Anadário Martins da Silva  
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
DE IÇARA/SC  
CMDPD

22 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório das atividades realizadas pelas secretarias e entidades, sobre a existência e execução de políticas voltadas às Pessoas com Deficiência no ano de 2020, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Içara/SC – CMDPD.

- ✓ O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.189, de 05 de Julho de 2018 e, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência, e a deliberação da plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 22 de abril de 2021, vem:

## CONSIDERANDO:

- ✓ A necessidade de transparência do processo no conhecimento e controle das atividades dentro da Política de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Içara/SC – CMDPD;
- ✓ A aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD em Plenária Ordinária Virtual ocorrida em 22 de abril de 2021, conforme consta na ATA nº 03/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório das Atividades realizadas pelas secretarias e entidades, referente à existência e execução de políticas voltadas às Pessoas com Deficiência, no exercício 2020.

Art. 2º Os valores das despesas com as atividades são de responsabilidade de cada secretaria ou entidade executora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 22 de Abril de 2021.

Anadário Martins da Silva  
Presidente do CMDPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 02  
15 de Abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório das atividades realizadas pelas secretarias e entidades, sobre a existência e execução de políticas voltadas à Pessoa Idosa no ano de 2020, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Içara/SC – CMDPI.

- ✓ O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.543, de 04 de Dezembro de 2020 e, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas ao Atendimento da Pessoa Idosa, e a deliberação da plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 15 de abril de 2021, vem:

CONSIDERANDO:

- ✓ A necessidade de transparência do processo no conhecimento e controle das atividades dentro da Política de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Içara/SC – CMDPI;
- ✓ A aprovação do Conselho Municipal dos Direitos DA Pessoa Idosa – CMDPI em Plenária Ordinária Virtual ocorrida em 15 de abril de 2021, conforme consta na ATA nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório das Atividades realizadas pelas secretarias e entidades, referente à existência e execução de políticas voltadas à Pessoa Idosa no exercício 2020.

Art. 2º Os valores das despesas com as atividades são de responsabilidade de cada secretaria ou entidade executora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 15 de Abril de 2021.

Thayse Brovedan Piazza Manenti  
Presidente do CMDPI

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2021

Institui a Comissão de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Içara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, inciso II, c/c art. 28, inciso II da Resolução 224/2017 – Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais, bem como a necessidade de dotar o Poder Legislativo do município de Içara de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Içara o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Içara, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD terá a seguinte composição:

I – Presidente – Mariá da Silva de Mello – Servidora Efetiva;

II – 1º Membro – Felipe Moraes Amancio – Servidor Efetivo;

III – 2º Membro – Luiz Fernando Freitas – Servidor Efetivo;

IV – 3º Membro – Ricardo Comin Ferro – Servidor Efetivo;

Art. 3º. São atribuições do CGPD:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo do município de Içara com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 05 de Maio de 2021.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA  
Presidente

MAX LUIZ  
1ª Secretário

PORTARIA Nº 15/2021

Regulamenta a concessão do complemento ao auxílio alimentação e a incorporação do vale-feira no âmbito da Câmara Municipal de Içara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, inciso II, c/c art. 28, inciso II da Resolução 224/2017 – Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 261/2021, que possui efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o complemento do auxílio alimentação e a incorporação do vale-feira, conforme resolução nº 261/2021.

Parágrafo Único. O servidor poderá renunciar o direito ao auxílio alimentação, desde que o faça de maneira expressa conforme requerimento no Anexo I

Art. 2º. O servidor terá a opção de recebimento do auxílio alimentação na forma de cartão ticket alimentação mediante requerimento conforme Anexo I

§1º. O servidor será o único responsável pelo saldo corrente e pelo cartão físico.

§2º. Em caso de necessidade de segunda via do cartão, poderá ser cobrada taxa por sua emissão, a ser paga para a administradora do cartão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 06 de Maio de 2021.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA  
Presidente

MAX LUIZ  
1ª Secretário